



Prefeitura do Município de Borborema

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel.: (16) 3266 9200

www.borborema.sp.gov.br • prefeituramb@ifi.com.br

CNPJ: 46.737.219/0001-79

ATA DE REGISTRO Nº 36-02/2018
PROCESSO Nº 3067/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP, em conformidade com as necessidades da Prefeitura Municipal de Borborema e características técnicas dos materiais constantes dos anexos que integram o Edital.

Aos 09 dias do mês de outubro do ano de 2018, junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA**, pessoa jurídica de direito público interno, instalada nesta cidade de Borborema, Estado de São Paulo, junto a Praça José Augusto Perotta, s/nº, Centro, CEP 14.955-000, inscrita no C.N.P.J. sob nº 46.737.219/0001-79, neste ato legalmente representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **VLADIMIR ANTONIO ADABO**, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade (RG) nº 12.971.223-1, emitida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.794.628-01, residente e domiciliado na Rua Major Claudino do Nascimento, nº 33, Bairro Jardim Primavera, CEP 14.955-000, na cidade de Borborema, Estado de São Paulo, daqui em diante designada meramente de **LICITANTE**, em face da classificação e do resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2018**, homologado em 08 de outubro de 2018, resolve, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar 123/2006 e do Decreto Municipal nº 4134/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **REGISTRAR OS PREÇOS** para eventual fornecimento dos produtos a serem adquiridos com base no processo licitatório em epígrafe, da empresa cujo objeto fora adjudicado naquele certame, que passa doravante a ser designada simplesmente de **LICITADA**, tudo de conformidade com as condições já estabelecidas na Licitação e com as cláusulas e condições que se seguem:

FORNECEDOR:

R.D. VELANI ELÉTRICA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.329.429/0001-05, com sede administrativa estabelecida na Rua Dr. Coutinho Cavalcanti, nº 1.300, Sala 01, Jardim Vieira, CEP 15.055-300, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. RAPHAEL DIEGO VELANI, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 47.425.193-7, emitida pela SSP/SP, do CPF/MF nº 396.270.838-36, residente e domiciliado na cidade de Bady Bassit, Estado de São Paulo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. Através da presente Ata ficam registrados os seguintes preços, **VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP**, conforme especificados abaixo:

a) Para a empresa R.D. VELANI ELÉTRICA - ME :

ITEM LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
3					
01	BOCAL DE PORCELANA E27 REFORÇADAS PARA LUMINÁRIAS DE VIAS PÚBLICAS. FOXLUX.	400	UN	1,47	588,00
02	BOCAL DE PORCELANA E40 PARA LUMINÁRIAS DE VIAS PÚBLICAS. G-20.	300	UN	5,97	1.791,00
03	BRAÇO ILUMINAÇÃO PÚBLICA GALVANIZADO A FUSÃO, DIÂM. 33MM, COMPR. 2535MM. CLARÃO.	70	PÇ	109,20	7.644,00
04	BRAÇOS DE LUMINÁRIAS DE 1 METRO COMPLETAS (OBS.: LUMINÁRIAS DE RUA) BOCAL E27. CLARÃO.	30	UN	35,00	1.050,00
05	BRAÇOS DE LUMINÁRIAS DE 3 METROS COMPLETAS, BITOLA DO CANO DE 1" (OBS:	80	UN	126,00	10.080,00



Prefeitura do Município de Borborema

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel.: (16) 3266 9200

www.borborema.sp.gov.br • prefeituramb@ifi.com.br

CNPJ: 46.737.219/0001-79

	LUMINÁRIAS DE RUA) BOCAL E27. CLARÃO.				
06	CABEÇA COMPLETA DE LUMINÁRIA PÚBLICA COM SOQUETE E27 PARA BRAÇO DE 3 METROS. BITOLA DE 1 POLEGADA. CLARÃO.	300	UN	58,80	17.640,00
07	CABEÇA DE LUMINÁRIA DE LED PARA POSTE DE FERRO 200W. XLS.	200	UN	182,00	36.400,00
08	CABEÇA DE LUMINÁRIA PÚBLICA COM BOCAL E40 PARA BRAÇO DE 3,00 MTS COM BITOLA DE 2 ½ POLEGADAS. CLARÃO.	200	UN	103,60	20.720,00
09	CABEÇA DE LUMINÁRIAS COMPLETA COM SOQUETE E40 PARA BRAÇO DE 03 METROS. 1 POLEGADA. CLARÃO.	300	UN	75,60	22.680,00
10	CABEÇOTE DE ALUMÍNIO. 1 POLEGADA. SEM ROSCA. MCI.	50	UN	2,24	112,00
11	CABEÇOTE DE ALUMÍNIO ¾. MCI.	50	UN	2,10	105,00
12	CAIXA DE MONTAGEM 30X20X20. MRP.	50	UN	61,60	3.080,00
13	CAIXA DE MONTAGEM 40X30X20. MRP.	50	UN	78,40	3.920,00
14	CAIXA DE MONTAGEM 60X50X20. MRP.	50	UN	165,20	8.260,00
15	CAPACITOR 18 MF X 250 VOLTS. NG.	150	UN	11,90	1.785,00
16	CAPACITOR 30 MF X 250 VOLTS. NG.	15	UN	18,20	273,00
17	ELETRODUTO GALVANIZADO 1 POLEGADA LEVE. RDG.	600	MT	4,62	2.772,00
18	ELETRODUTO GALVANIZADO ¾ POLEGADA LEVE ELETRODUTO; ACO CARBONO; COM DIÂMETRO DE 3/4"; ACABAMENTO GALVANIZADO ELETROLITICO; SEM ROSCA; CONFORME NORMAS NBR/ABNT VIGENTES. RDG.	600	MT	3,50	2.100,00
LOTE EXCLUSIVO PARA ME OU EPP CONFORME LC 147/2017					
SUBTOTAL					141.000,00

ITEM LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	CONECTOR CUNHA TIPO I CONECTOR CUNHA TIPO I (CINZA) FINALIDADE: DERIVAÇÃO DE CONDUTORES DE COBRE CU E/OU ALUMÍNIO CA (CLASSE-1/2/3), COM BITOLAS DE 1,5MM2 (14AWG) ATÉ 120MM2 (4/0AWG). CARACTERÍSTICA: CONEXÃO POR EFEITO MOLA, DE FÁCIL INSTALAÇÃO E REMOÇÃO, SEM USO DE FERRAMENTAS ESPECIAIS. APLICAÇÃO: REDE DE ENERGIA BAIXA TENSÃO (ATÉ 1KV), ILUMINAÇÃO PÚBLICA E OUTRAS FINALIDADES. MATERIAL: FABRICADO EM LIGA DE COBRE, FORNECIDO COM COMPOSTO ANTI-ÓXIDO INTELTRON. ACABAMENTO: ESTANHADO. NORMA: NBR-5370 / ANSI C119,4 FERRAMENTA DE APLICAÇÃO: ALICATE TIPO BOMBA D'ÁGUA DE 12". ESTE PRODUTO DEVERÁ TER SELO PROCEL/INMETRO. INCESA.	80	UN	4,89	391,20
02	CONECTOR CUNHA TIPO II CONECTOR CUNHA TIPO II (VERDE) FINALIDADE: DERIVAÇÃO DE CONDUTORES DE COBRE CU E/OU ALUMÍNIO CA (CLASSE-1/2/3), COM BITOLAS DE 1,5MM2 (14AWG)	80	UN	4,90	392,00



Prefeitura do Município de Borborema

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel.: (16) 3266 9200

www.borborema.sp.gov.br • prefeituramb@ifi.com.br

CNPJ: 46.737.219/0001-79

	ATÉ 120MM2 (4/0AWG). CARACTERÍSTICA: CONEXÃO POR EFEITO MOLA, DE FÁCIL INSTALAÇÃO E REMOÇÃO, SEM USO DE FERRAMENTAS ESPECIAIS. APLICAÇÃO: REDE DE ENERGIA BAIXA TENSÃO (ATÉ 1KV), ILUMINAÇÃO PÚBLICA E OUTRAS FINALIDADES. MATERIAL: FABRICADO EM LIGA DE COBRE, FORNECIDO COM COMPOSTO ANTI-ÓXIDO INTELTRON. ACABAMENTO: ESTANHADO. NORMA: NBR-5370 / ANSI C119,4 FERRAMENTA DE APLICAÇÃO: ALICATE TIPO BOMBA D'ÁGUA DE 12". ESTE PRODUTO DEVERÁ TER SELO PROCEL/INMETRO 100. INCESA.				
03	CONECTOR CUNHA TIPO III. INCESA.	80	UN	6,30	504,00
04	CONECTOR CUNHA TIPO IV. INCESA.	80	UN	7,70	616,00
05	CONECTOR CUNHA TIPO V. INCESA.	80	UN	9,10	728,00
06	CONECTOR CUNHA TIPO VI. INCESA.	80	UN	10,50	840,00
07	CONECTOR CUNHA TIPO VII. INCESA.	80	UN	15,40	1.232,00
08	CONECTOR PERFURANTE PARA CABOS ISOLADOS 16 A 70 MM² NO TRONCO E 1,5 A 6 MM² NA D CONECTOR PERFURANTE ISOLADO DADOS TÉCNICOS: PRINCIPAL: 10 – 95mm² DERIVAÇÃO: 1,5 – 10mm² TORQUE DE AJUSTE: 8N.m ESTE PRODUTO DEVERÁ TER SELO PROCEL/INMETRO. MCI.	140	PÇ	4,62	646,80
09	TERMINAL PERFURANTE 150 X 185MM². INCESA.	100	UN	19,87	1.987,00
10	TERMINAL PERFURANTE 95 X 150MM². INCESA.	100	UN	19,88	1.988,00
11	TERMINAL PERFURANTE TIPO MORCEGO 10 X 35MM². MCI.	200	UN	4,50	900,00
12	TERMINAL PERFURANTE TIPO MORCEGO 35 X 95MM². MCI.	200	UN	5,90	1.180,00
13	TOMADAS BASE PARA RELE FOTOELÉTRICO. MAPRETRON.	300	UN	4,65	1.395,00
SUBTOTAL					12.800,00

ITEM LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
6					
01	CONTATOR 3TF 45 - 220 VOLTS. STARK.	15	UN	126,00	1.890,00
02	CONTATOR 3TF 50 – 220 VOLTS. STARK.	15	UN	375,20	5.628,00
03	CONTATOR 5,5 KW - 220 VOLTS. SOPRANO.	20	UN	44,81	896,20
04	CONTATOR 7,5 KW – 220 VOLTS. SOPRANO.	20	UN	50,35	1.007,00
05	DISJUNTOR NEMA 100 AMPERES – UNIPOLAR. SOPRANO.	30	UN	19,61	588,30
06	DISJUNTOR NEMA 30 AMPERES - UNIPOLAR DISJUNTOR; PADRÃO NEMA; BIFASICO; CURVA C; DE 30 AMPERES; CLASSE DE INTERRUPTÃO DE 5KA; 250/440V; COM APRESENTAÇÃO DA NORMA IEC 60 898. SOPRANO.	75	UN	8,04	603,00
07	DISJUNTOR NEMA 40 AMPERES - UNIPOLAR DISJUNTOR; PADRÃO TERMOMAGNETICO, NEMA; TRIPOLAR, DIMENSÕES APROXIMADAS DE (100 X 76 X 60)MM (A X L	75	UN	12,60	945,00



Prefeitura do Município de Borborema

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel.: (16) 3266 9200

www.borborema.sp.gov.br • prefeituramb@ifi.com.br

CNPJ: 46.737.219/0001-79

	X P), FIXAÇÃO POR PARAFUSOS; DE 40 AMPERES; CLASSE DE INTERRUÇÃO DE 5KA (220VCA) / 3KA (380VCA); TENSÃO MÁXIMA DE 380VCA; COM APRESENTAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO, CONFORME NORMAS VIGENTES. SOPRANO.				
08	DISJUNTOR NEMA 50 AMPERES - UNIPOLAR. SOPRANO.	60	UN	12,60	756,00
09	DISJUNTOR NEMA 60 AMPERES - UNIPOLAR. SOPRANO.	60	UN	19,60	1.176,00
10	FUSIVEIS CARTUCHO DE PAPELÃO 60 AMPERES. NEGRINI.	150	UN	4,07	610,50
SUBTOTAL					14.100,00

ITEM LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	FIO COBRE ISOLADO 2,5MM², PRETO, BWF, 750V. SÓLIDO FIO ELETRICO; APLICACAO INSTALACOES ELETRICAS; TIPO DE REVESTIMENTO COBERTO, PVC RIGIDO, COR PRETA; MATERIAL DO CONDUTOR DE COBRE; SECAO NOMINAL CONDUTOR COM AREA DE SECAO 2,5MM2; CAMADA ISOLANTE PVC 70 GRAUS, ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, ANTI-CHAMA; MATERIAL DA COBERTURA PVC RIGIDO; CONFORME NORMA TECNICA NBR 6148. COBREC.COM.	840	MT	1,16	974,40
02	ROLO DE FIO SÓLIDO 10MM² VERMELHO OU PRETO (100M). COBREC.COM.	05	UN	494,00	2.470,00
03	ROLO DE FIO SÓLIDO 2,50MM² PRETO (100M). COBREC.COM.	08	UN	117,00	936,00
04	ROLO DE FIO SÓLIDO 2,5MM² BRANCO (100M). COBREC.COM.	08	UN	117,00	936,00
05	ROLO DE FIO SÓLIDO 6,0MM² VERMELHO (100M). COBREC.COM.	08	UN	286,01	2.288,08
06	ROLO DE FIO FLEX ALTA TEMPERATURA 180°C X 1,5MM² COR DIFERENCIADA. PANSIL.	07	UN	149,36	1.045,52
SUBTOTAL					8.650,00

ITEM LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	GLOBO LEITOSO DE PVC 15X30 GLOBO; DE PLASTICO LEITOSO; PARA SER UTILIZADO COMO PROTECAO DE LAMPADAS INCANDESCENTES; COM ENCAIXE DO TIPO PARAFUSADO; DEVENDO O GLOBO SER ENTREGUE COM PARAFUSOS DE FIXACAO; NO TAMANHO BOCA 15. STILO.	300	UN	21,00	6.300,00
02	LÂMPADA DE LED BULBO - BRANCA - 20W - BIVOLT - BOCAL E27 LAMPADA DE LED; BULBO LEITOSO; FORMATO R; MEDINDO (260X1680)MM; BASE E-40; POTENCIA DE 60W, EQUIVALENTE A 350W; FLUXO LUMINOSO DE 7100LM; BIVOLT; VIDA UTIL DE 25.000 HORAS; TEMPERATURA DE COR 6.500K; FATOR DE POTENCIMA MINIMO DE 0.8; ANGULO DE ABERTURA DE 100 GRAUS;	600	UN	124,01	74.406,00



Prefeitura do Município de Borborema

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel.: (16) 3266 9200

www.borborema.sp.gov.br • prefeituramb@ifi.com.br

CNPJ: 46.737.219/0001-79

	GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. FOXLUX.				
03	LÂMPADA ELETRÔNICA ESPIRAL BRANCA 6500K, DE 45W X 220 VOLTS BOCAL E27 LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA INTEGRADA; POTENCIA 45W; TENSAO 220-240V, 50/60HZ; TEMPERATURA DE COR 6500K; IRC 80; FLUXO LUMINOSO 5100LM; BULBO ESPIRAL; BASE E-27; VIDA UTIL MEDIANA 8000 HORAS; FATOR DE POTENCIA 0,95; CORRENTE 350 MILIAMPERES;MEDIDAS APROXIMADAS DE COMP 207MM, DIAM 104MM; CONFORME NBR 14539 E NBR 14538; COM ETIQUETA DO INMETRO E SELO PROCEL. FOXLUX.	450	UN	24,78	11.151,00
04	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO TUBULAR 100W BOCAL E40 TEMPERATURA DE COR ENTRE 2000K A 2200K. AVANT.	700	UN	20,30	14.210,00
05	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO TUBULAR 250W BOCA E40, TEMPERATURA DE COR ENTRE 2000K A 2200K LAMPADA VAPOR DE SODIO, TUBULAR, 250W - 220V, BASE E40, MIN 1950K LAMPADA_VAPOR DE SODIO; EM FORMATO TUBULAR, ALTA PRESSÃO; COM POTENCIA NOMINAL DE 220W, TENSAO DE 220V, TEMPERATURA DE COR DE NO MINIMO 1950K; NORMA IEC60662 E ENCAIXE DA LAMPADA(SOQUETE) BASE E-40; COM FLUXO LUMINOSO DE NO MÍNIMO 27000 (LM); EFICIENCIA ENERGETICA MINIMA DE APROXIMADAMENTE 108 LM/W; COM VIDA UTIL DE NO MINIMO 24000 HORAS, GARANTIA DE 36 MESES.LUKMA.	900	UN	23,10	20.790,00
06	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO, ROSCA E40, 220V, 100W, BULBO OVÓIDE OU TUBULAR. AVANT.	70	UN	20,30	1.421,00
07	LÂMPADA VAPOR MERCURIO - 400W. BOCAL E40. LUKMA.	150	UN	25,89	3.883,50
08	LÂMPADA VAPOR METÁLICO - 250W. BOCAL E40 LAMPADA MULTIVAPORES METALICOS; NO FORMATO OVOIDE ; POTENCIA DE 250W , TENSAO DE 220V, TEMPERATURA DECOR ENTRE 5200K E 6400K ; ENCAIXE DA LAMPADA E-40, VIDA MEDIA MINIMA DE 8.000 HORAS ; FABRICACAO CONFORME NORMA NBR IEC 61167. LUKMA.	300	UN	25,90	7.770,00
09	LÂMPADA VAPOR METÁLICO - 400W - E40 LÂMPADA VAPOR METÁLICO ALTO FATOR DE POTÊNCIA DE 400W (BRANCA) AS LÂMPADAS DE MULTIVAPOR METÁLICO HQI SÃO CONSISTITUIDAS DE UM TUBO DE DESCARGA EM QUARTZO, CONTENDO MERCÚRIO EM ALTA PRESSÃO E UMA MISTURA DE IODETO METÁLICO, QUE ESTÁ ALOJADO EM UM BULBO DE VIDRO EXTERNO, TERMINADO EM UMA BASE PADRÃO COM ROSCA E40. DETALHES DO PRODUTO: AS LÂMPADAS DE MULTIVAPOR METÁLICO SÃO CONSISTITUIDAS DE UM TUBO DE DESCARGA EM QUARTZO, CONTENDO MERCÚRIO EM ALTA PRESSÃO E UMA MISTURA DE IODETO METÁLICO, QUE ESTÁ ALOJADO EM UM BULBO DE VIDRO EXTERNO, TERMINADO EM UMA BASE PADRÃO COM ROSCA. ESTÃO	300	UN	29,40	8.820,00



Prefeitura do Município de Borborema

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel.: (16) 3266 9200

www.borborema.sp.gov.br • prefeituramb@ifi.com.br

CNPJ: 46.737.219/0001-79

	DISPONÍVEIS TANTO NA VERSÃO OVÓIDE, QUANTO TUBULAR. OS MODELOS OFERECEM UMA COMBINAÇÃO DE APARÊNCIA BRANCA NATURAL E ALTA EFICIÊNCIA LUMINOSA AO LONGO DE SUA VIDA, SENDO UMA ESCOLHA IDEAL PARA MUITAS APLICAÇÕES. SUA ALTA CAPACIDADE LUMINOSA REDUZ O NÚMERO DE LUMINÁRIAS NECESSÁRIAS, MINIMIZANDO OS CUSTOS DE INSTALAÇÃO E DE ENERGIA, ENQUANTO QUE A MANUTENÇÃO DO FLUXO LUMINOSO E A VIDA DA LÂMPADA ASSEGURAM UM ALTO NÍVEL DE ILUMINAÇÃO E UM CUSTO MÍNIMO DE MANUTENÇÃO. A EXCELENTE ESTABILIDADE DE COR DURANTE SUA VIDA, ASSEGURA UMA APARÊNCIA UNIFORME ENTRE AS DIVERSAS LÂMPADAS INSTALADAS. TODAS AS LÂMPADAS NECESSITAM DE REATOR E IGNITOR. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS POTÊNCIA (W): 400 CORRENTE (A): 2.45 FLUXO LUMINOSO (LM): 12500 VOLTAGEM (V): 220 TEMPERATURA DE COR (K): 4000 TEMPO DE VIDA (H): 5000 ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR (RA): 65 BASE: E40 DIÂMETRO (MM): 120, LARGURA (MM):290. LUKMA.				
10	LAMPADA VAPOR SODIO OVÓIDE 100W BOCAL E27 TEMPERATURA DE COR ENTRE 2000K A 2200K. IDEAL.	1.200	UN	23,10	27.720,00
11	LÂMPADAS VAPOR MERCURIO OVOIDE 125 BOCAL E E-27 TEMPERATURA DE COR ENTRE 4000K A 4400K LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 125W: LÂMPADAS DE VAPOR DE MERCÚRIO EM ALTA PRESSÃO, SÃO LÂMPADAS QUE APRESENTAM LUZ BRANCA FRIA E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: BASE E-27, POTÊNCIA 125W,VIDA ÚTIL ENTRE 14000HORAS Á 21000HORAS, COR DA LUZ ENTRE 4000K Á 4400K, FLUXO LUMINOSO ENTRE 5600 LÚMENS Á 6400 LÚMENS, TIPO OVÓIDE, TENSÃO 220VOLTS.GARANTIA DE 1 ANO. ESTE PRODUTO DEVERÁ TER SELO PROCEL/INMETRO. LUKMA.	900	UN	14,75	13.275,00
12	LUMINÁRIA PÚBLICA. DIAM. 35MM, BOCAL E40, PARA LÂMPADA VAPOR DE SODIO. CLARÃO.	70	PÇ	75,05	5.253,50
SUBTOTAL					195.000,00

ITEM LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	POSTE DE FERRO GALVANIZADO A FOGO 8 METROS. PARA ILUMINAÇÃO DE PRAÇAS. COMATEL.	50	UN	946,00	47.300,00
02	REFLETOR DE LED 100W. XLS.	150	UN	78,00	11.700,00
03	REFLETOR DE LED 150W. XLS.	150	UN	169,00	25.350,00
04	REFLETOR DE LED 200W. XLS.	200	UN	182,00	36.400,00
05	REFLETOR DE LED 250W – BOCAL E40. XLS.	200	UN	333,00	66.600,00
06	REFLETOR DE LED 400W – BOCAL E40.	200	UN	463,00	92.600,00



Prefeitura do Município de Borborema

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel.: (16) 3266 9200

www.borborema.sp.gov.br • prefeituramb@ifi.com.br

CNPJ: 46.737.219/0001-79

XLS.				
SUBTOTAL				279.950,00
TOTAL				651.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, ou seja, iniciando-se em 09/10/2018 e com término em 08/10/2019.

2.2. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº **066/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO.

3.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a manifestação favorável do Setor fiscalizante na Nota Fiscal/ Fatura apresentada, ficando assegurado o prazo máximo de até 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

3.2 Para emissão das Notas Fiscais, a licitada deverá obrigatoriamente observar os Pedidos de compras, especificamente o campo onde constam as informações para emissão desses documentos.

3.3 A Nota Fiscal ou Fatura que apresentar incorreções será devolvida à licitada e seu vencimento ocorrerá após a respectiva apresentação válida.

3.4 A Nota Fiscal deverá ser entregue OBRIGATORIAMENTE na mesma data de sua emissão até às 13h, através de cópia no formato PDF para o e-mail compras@borborema.sp.gov.br, sendo a via original encaminhada junto ao produto no ato da entrega.

3.5 O pagamento será realizado mediante a realização de depósito identificado junto à respectiva conta bancária da mesma;

3.6 A licitante, no ato do pagamento, fará a retenção dos impostos previstos em Lei.

3.7 Havendo atraso no pagamento, em decorrência de fato não atribuído à licitada, aos valores devidos serão acrescidos juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore* desde a data de interpleção até a data do efetivo pagamento (Art. 40, XIV "D" - Lei 8.666/93).

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO.

- A licitada deverá executar o objeto da Licitação de acordo com o teor estabelecido no Anexo I, do Edital de Licitação.
- Os objetos da presente licitação deverão ser entregues de acordo com a necessidade da licitante, mediante requisição expedida pelo setor de compras, devendo, entretanto, ser entregue em **05 (cinco) dias úteis**.
- Todos os produtos deverão ser regulamentados e normatizados de acordo com a legislação vigente para cada item.
- Á critério do Departamento Competente, a qualquer momento, após a fase de habilitação ou até mesmo durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser solicitada documentação que comprove a regulamentação e normatização dos itens licitados, bem como o pleno atendimento do Termo de Referência.
- Em caso de solicitação de documentação para comprovação, sob pena de desclassificação/rescisão, deverá ser entregue no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de solicitação.
- A licitante não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade no momento da aquisição, conforme as suas necessidades.
- Durante a vigência da Ata, ocorrendo a constatação de irregularidades quanto à qualidade do produto, a licitante encaminhará o produto para análises complementares, sob ônus exclusivo da licitada.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES.

5.1. À licitante, dentre outras obrigações, compete:

- Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
- Aplicar à licitada, penalidades, quando for o caso;



Prefeitura do Município de Borborema

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel.: (16) 3266 9200

www.borborema.sp.gov.br • prefeituramb@ifi.com.br

CNPJ: 46.737.219/0001-79

3. Prestar à licitada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Empenho;
 4. Efetuar o pagamento à licitada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
 5. Notificar, por escrito, à licitada, da aplicação de qualquer sanção.
- 5.2. À licitada, dentre outras obrigações, compete:
- 5.2.1. Os OBJETOS deverão estar de acordo com as especificações que se seguem, dentro das normas pertinentes e obedecendo aos detalhes fornecidos pela licitante;
 - 5.2.2. Os produtos deverão ser de primeira qualidade e cumprir todas as exigências legais quanto à comercialização.
 - 5.2.3. Todos os materiais a ser utilizados na iluminação pública e redes de distribuição deverão:
 - 5.2.4. Obedecer às normas vigentes;
 - 5.2.5. Possuir certificados junto ao INMETRO, PROCEL e ABNT, quando se aplicar;
 - 5.2.6. Ser vistoriados pela Fiscalização da licitante antes de sua utilização;
 - 5.2.7. Obedecer às normas vigentes relacionadas ao objeto licitado;
 - 5.2.8. Ter garantia mínima de 12 meses;
 - 5.2.9. Obedecer às normas abaixo especificadas:
 - a) ABNT NBR 5101-Iluminação pública;
 - b) ABNT NBR 15129-Luminárias para iluminação pública;
 - c) ABNT NBR 60662-Lâmpadas vapor de sódio;
 - d) ABNT NBR 1167-Lâmpadas vapor metálico;
 - e) ABNT NBR 13593-Reatores e ignitores para lâmpadas;
 - f) ABNT NBR 5123-Relés fotoelétricos.
 - 5.2.10. Os OBJETOS serão fiscalizados por técnicos especializados pertencentes à licitante, que serão doravante denominados como Fiscalização;
 - 5.2.11. Fica entendido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
 - 5.2.12. Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela licitada, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do edital.
 - 5.2.13. A licitada não poderá fornecer os objetos se não for autorizado pelo Gestor da presente avença;
 - 5.2.14. Os objetos serão fornecidos pela licitada em conformidade com as Ordens de Fornecimento emitidas pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá constar o tipo e a quantidade do objeto a ser entregue;
 - 5.2.15. Os materiais deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com indicação da marca na embalagem e ou no próprio produto, com data de validade visível, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do produto.
 - 5.2.16. A licitante se reserva ao direito de colher amostras do objeto para análise de qualidade, compatibilidade, autenticidade e outros que se fizerem necessários.
 - 5.2.17. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
 - 5.2.18. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata de Registro de Preços, sem prévia e expressa anuência da licitante;
 - 5.2.19. Cumprir durante a vigência desta Ata todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
 - 5.2.20. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos ofertados.
 - 5.2.21. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados ou preposto, diretamente aos veículos da licitante, decorrentes de sua culpa ou dolo.
 - 5.2.22. Comunicar à licitante qualquer anormalidade, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.



Prefeitura do Município de Borborema

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel.: (16) 3266 9200

www.borborema.sp.gov.br • prefeituramb@ifi.com.br

CNPJ: 46.737.219/0001-79

- 5.2.23. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços, tais como salários, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, seguros, taxas, impostos e contribuições, indenizações, transporte, alimentação, uniformes e outras que porventura venham a ser criadas ou exigidas por lei.
- 5.2.24. Realizar o fornecimento para o qual foi contratada, em conformidade com o estipulado na proposta vencedora e de acordo com as normas especificadas no Edital;
- 5.2.25. Ter em seus estoques quantitativos suficientes para atender à licitada, na forma e qualidade adequadas, de acordo com os parâmetros adotados pelo órgão fiscalizador oficial competente;
- 5.2.26. Responsabilizar-se integralmente pela garantia da qualidade do objeto fornecido, sob pena das sanções cabíveis.
- 5.2.27. Apresentar sempre que solicitado, os documentos que comprovem a procedência dos produtos.
- 5.2.28. Os produtos deverão ser entregues no endereço: PRAÇA JOSÉ AUGUSTO PEROTTA, S/Nº - CENTRO, CIDADE DE BORBOREMA/SP – CEP 14.955-000.
- 5.2.29. O prazo de entrega é de **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Pedido de Compras.
- 5.2.30. Os produtos deverão estar acondicionados, conforme definição da legislação vigente, e na embalagem deverá constar as informações do produto oferecido, tais como: **marca e características**, devendo garantir proteção durante transporte, estocagem e demais informações exigidas na legislação em vigor;
- 5.2.31. Os materiais ofertados deverão possuir qualidades técnicas e de fabricação de acordo com as normas e órgãos de controle que regem a qualidade dos produtos no Brasil.
- 5.2.32. A licitada é responsável sobre os produtos ofertados. Ao apresentar proposta, a licitada afirma que todos os equipamentos atendem aos critérios de segurança que são estabelecidos por lei
- 5.2.33. O(s) produto(s) será(ão) analisado(s) pelo Servidor especializado, para averiguação do atendimento das exigências mínimas do edital.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. Durante a vigência da presente Ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto à licitada.

6.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- 6.2.1. Convocar a licitada visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- 6.2.2. Frustrada a negociação, a licitada será liberada do compromisso assumido;
- 6.2.3. Convocar as demais licitadas que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

6.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, a licitada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a licitante poderá convocar as demais licitadas visando igual oportunidade de negociação.

6.4. Não havendo êxito nas negociações, a licitante deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela licitante, a licitada será convocada pelo Departamento de Compras e Licitações para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA.

7.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução parcial ou total das obrigações assumidas pela licitada e/ou fornecimento de produto em padrão/qualidade inferior ao constante da proposta, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a licitante reserva-se ao direito de rescindir o contrato até cumprimento da obrigação ou efetiva substituição do produto, nos termos do artigo 87 da Lei Federal n.º 8666/93.

7.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da licitada da presente Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:



Prefeitura do Município de Borborema

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel.: (16) 3266 9200

www.borborema.sp.gov.br • prefeituramb@ifi.com.br

CNPJ: 46.737.219/0001-79

- a) Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a licitada concorrido diretamente;
- b) Multa equivalente de 1,0% (um por cento) ao dia, por atraso no fornecimento do produto calculada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, até o 5º (quinto) dia, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "c" deste item;
- c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da(s) Ordem(s) de Fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
- d) Cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- e) Suspensão Temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, em especial na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento;
- f) Declaração de inidoneidade.

7.3. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

7.4. As penalidades são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a das outras sendo que o total das multas não poderá exceder o montante de 30% (trinta por cento) do valor do objeto contratado.

7.4. Caso a licitada pratique preços realinhados sem a devida aprovação da licitante, os mesmos serão devolvidos e se a mesma não efetuar a entrega do produto durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento estará sujeita à aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global da entrega e/ou cancelamento do preço registrado, sem prejuízo das demais penalidades.

7.5. O montante da multa poderá, a critério da licitante, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos à licitada, independentemente de qualquer notificação.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. A licitada terá o seu registro cancelado nas hipóteses previstas no artigo 7º, Inciso XXVII do Decreto Municipal nº 4.134/2013, assegurado o contraditório e a ampla defesa e será formalizado por despacho da autoridade competente da licitante.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a licitante tomará as providências necessárias e informará aos demais envolvidos no certame a nova ordem de registro.

8.3. A presente Ata de Registro de Preços será automaticamente cancelada:

8.3.1. Por decurso de prazo de vigência;

8.3.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

8.4. A presente Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito pela licitante, quando:

8.4.1. A licitada não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

8.4.2. A licitada der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da licitante; observada a legislação em vigor;

8.4.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela licitante, com observância das disposições legais;

8.4.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a licitada não acatar a revisão dos mesmos;

8.4.4. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela licitante.

8.5. A comunicação do cancelamento do(s) preço(s) registrado(s), será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da licitada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.6. Poderá a licitada solicitar o cancelamento, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da licitante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94.

8.6.1. A solicitação da licitada para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada à licitante a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO



Prefeitura do Município de Borborema

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel.: (16) 3266 9200

www.borborema.sp.gov.br • prefeituraamb@ifi.com.br

CNPJ: 46.737.219/0001-79

9.1. A licitante, por meio dos órgãos interessados, efetuará a fiscalização do fornecimento a qualquer instante, solicitando à licitada, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar à licitante quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento do presente termo.

9.1.1. A ação ou omissão total ou parcial dos órgãos encarregados da fiscalização não eximirá a licitada da total responsabilidade de executar o fornecimento, de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. A licitante designa como ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata de Registro de Preços, a Divisão Administrativa de Almoxarifado, neste processo representado pelo Sr. Benedito Aparecido Anselmo, CPF: 089.573.428-18, que terá a incumbência de efetuar a prática de todos os atos de controle e gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.

10.2 Ao Órgão Gerenciador, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, compete:

- Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, quanto aos valores praticados;
- Zelar, pelos demais atos da licitada, relativos ao cumprimento das obrigações assumidas, e também pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- Fiscalizar, quando de sua ocorrência, a recusa da licitada em atender às condições estabelecidas no Edital de Licitação, firmadas nesta Ata de Registro de Preços, quanto às divergências relativas à entrega ou as características e origem do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PARTICIPANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. São integrantes desta Ata de Registro de Preços, todas as Diretorias Municipais, designadas neste instrumento como ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS.

11.1. Correrão por conta e risco da licitada todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, de acordo com artigo 71 da Lei 8.666/93.

11.2. A presente Ata e as obrigações dela decorrentes reger-se-á nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, sendo recebido e aceito pela licitada todos os direitos inerentes à licitante para a rescisão administrativa prevista no artigo 78, do mesmo diploma legal.

11.3. A licitante se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição.

11.4. Não poderá a licitada ceder ou transferir as obrigações assumidas em decorrência da presente Ata, no todo ou em parte, a terceiros, sem expressa e prévia anuência da licitante.

11.5. Os fornecimentos deverão ser efetuados mediante expedição, pela licitante, de "Autorização de Fornecimento" e ou Nota de Empenho, dos quais constarão todas as especificações necessárias.

11.6. A critério da licitante, a Autorização de Fornecimento e ou Nota de Empenho poderá ser enviada à licitada, via e-mail, nos dias úteis, dentro do horário das 8h às 15h.

11.7. A licitante não se responsabilizará pela execução do objeto, sem a respectiva nota de empenho.

11.8. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a licitada ficará obrigada a fornecer quaisquer dos itens vencedores constantes no Anexo I do Edital de Pregão nº 066/2018, nas quantidades indicadas pela licitante em cada Autorização de Fornecimento e ou Nota de Empenho.

11.9. No período de validade do Registro de Preços, fica facultado à licitante contratar ou não os fornecimentos, como lhe faculta a Lei.

11.10. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS COMUNICAÇÕES.

12.1. Todas as comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

13.1. Integram esta Ata para todos os fins de direito, o edital e anexos do Pregão Presencial nº 066/2018 (Processo Licitatório nº 3067/2018), como também a proposta apresentada pela licitada



Prefeitura do Município de Borborema

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel.: (16) 3266 9200

www.borborema.sp.gov.br • prefeituramb@ifi.com.br

CNPJ: 46.737.219/0001-79

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e demais normas aplicáveis a este tipo de ajuste. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO.

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Borborema/SP, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Borborema (SP), 09 de outubro de 2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
VLADIMIR ANTONIO ADABO
Prefeito Municipal**

**R.D. VELANI ELÉTRICA - ME
RAPHAEL DIEGO VELANI
Representante Legal**

TESTEMUNHAS:

.....

.....



Prefeitura do Município de Borborema

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel.: (16) 3266 9200

www.borborema.sp.gov.br • prefeituramb@ifi.com.br

CNPJ: 46.737.219/0001-79

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP

Extrato de Contrato

Processo Licitatório nº 3067/2018, Pregão Presencial nº 66/2018

Ata de Registro de Preços nº 36-02/2018, Licitante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP** - CNPJ. Nº 46.737.219/0001-79; Licitada: **R.D. VELANI ELÉTRICA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.329.429/0001-05. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP**, em conformidade com as necessidades da Prefeitura Municipal de Borborema e características técnicas dos materiais constantes dos anexos que integram o Edital. Valor Total: R\$ 651.500,00 (seiscentos e cinquenta e um mil e quinhentos reais); período de vigência: 12 (doze) meses, **iniciando-se em 09 de outubro de 2018 e com término em 08 de outubro de 2019**. Data da Assinatura: 09 de outubro de 2018 - Prefeitura Municipal de Borborema, 09 de outubro de 2018 – VLADIMIR ANTONIO ADABO – Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.